

**L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ nº 52.697.884/0001-89  
NIRE nº 35.300.628.802

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

SEDE  
HÉ 38

IR 2024 ★

COLO

2024 ★

210

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2024, na sede social da **L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-905 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404”), conforme se pode verificar do Livro de Presenças de Acionistas e a Lista de Presença que consta arquivada na sede da Companhia.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Sueli de Fátima Ferretti e secretariados pelo Sr. Cleber Faria Fernandes.

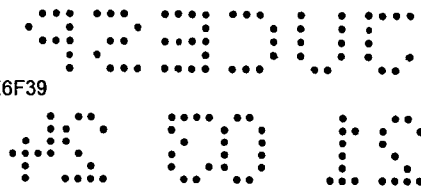
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração da razão social da Companhia; (ii) a alteração do endereço da sede da Companhia; (iii) a alteração do objeto social da Companhia; (iv) a renúncia dos atuais membros da diretoria da Companhia; (v) a eleição de novos membros da Diretoria; (vi) o aumento do capital social da Companhia; (vii) a inclusão de novos artigos no Estatuto Social da Companhia; (viii) a reforma integral do Estatuto Social da Companhia para incluir as regras de governança previstas na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada; (ix) autorização a diretora para a tomar as medidas e providências necessárias para alteração do Estatuto Social; e (x) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1. Aprovar a alteração da razão social da Companhia que passará **de** “L.P.U.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.” **para** “Terras Férteis S.A.”

5.1.1. Em consequência da deliberação do item 5.1 acima, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte nova redação:

**“Artigo 1º** A Terras Férteis S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”



5.2. Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia da Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-905, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para Rua Hungria, nº 1.240, 3º andar, conjunto 31, sala 05, Jardim Europa, CEP 01455-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

5.2.1. Diante do deliberado acima, aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“**Artigo 2º** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 3º andar, conjunto 31, sala 05, Jardim Europa, CEP 01455-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.”*

5.3. Aprovar alteração do objeto social da Companhia de “participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“holding”)”, para “(i) a participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“holding”); e (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários”.

5.3.1. Em consequência da deliberação do item 5.3 acima, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte nova redação:

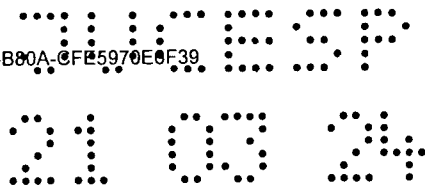
*“**Artigo 3º** A Companhia terá por objeto: (i) a participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“holding”); e (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.*

5.4. Ratificar as renúncias aos cargos de diretores da Companhia, apresentadas nesta data pela Sra. Sueli e pelo Sr. Cleber, conforme termo de renúncia que consta no Anexo I ao presente instrumento.

5.5. Aprovar a eleição da seguinte pessoa para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de até 3 (três) anos.

(a) **DANIEL LOPES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 20.899.676 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 153.020.358-98, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 3º andar, conjunto 31, Jardim Europa, CEP 01455-000.

5.5.1. O membro da Diretoria ora eleito firma o termo de posse nesta data, o qual consta no Anexo II ao presente instrumento. O membro da Diretoria ora eleito declarara ter ciência do disposto no



artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.5.2. Aprovar a remuneração anual global do diretor para o presente exercício social no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Caberá à Assembleia Geral a delimitação e a alocação da remuneração entre o membro da Diretoria.

5.6. Aprovar a inclusão dos Artigos 19º, 20º, 21º e 22º abaixo no Estatuto Social da Companhia:

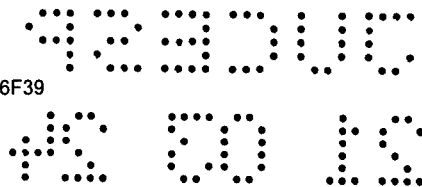
**Artigo 19º** *A Companhia não poderá emitir, ou manter em circulação, partes beneficiárias.*

**Artigo 20º** *A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, inclusive: (a) a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.*

**Artigo 21º** *A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Companhia.*

**Artigo 22º** *Sem prejuízo da cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”*

5.7. Aprovar o aumento de capital social da Companhia mediante a emissão de 9.500 (nove mil e quinhentas) ações, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fixado de acordo com o disposto no artigo 170, §1º, I, da Lei nº 6.404, nesta data integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição que integra o presente como Anexo III. Sendo assim, o capital social da Companhia passará de R\$ 500,00



(quinhentos reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), operando-se o correspondente aumento, no valor de R\$ 9.500 (nove mil e quinhentos reais).

5.7.1. Em razão da deliberação aprovada no item 5.9, supra, o Artigo 5º do Estatuto Social passará a reger com a seguinte redação

*“Artigo 5º O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representados por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”*

5.8. Aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia para incluir as regras de governança previstas na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, inclusive com a renumeração e termos de artigos, com o fim de refletir as alterações previstas nos itens acima.

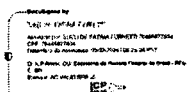
5.9. Autorizar os membros da administração da Companhia a tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima.

5.10. Aprovar e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigor com a redação constante no Anexo IV à presente Ata.

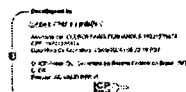
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

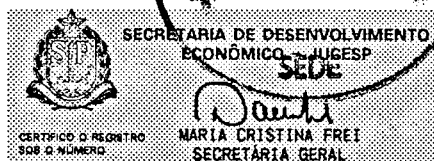
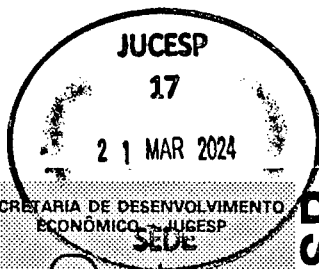
Mesa:



**SUELI DE FÁTIMA FERRETTI**  
Presidente



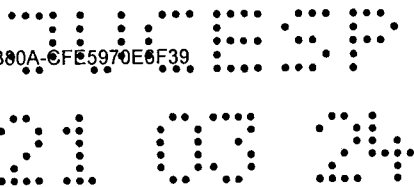
**CLEBER FARIA FERNANDES**  
Secretário



125.645/24-7



**JUCESP**



**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**TERMOS DE RENÚNCIA**

**CLEBER FARIA FERNANDES**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 23.360.684-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 192.212.358-74, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905; e **SUELI DE FÁTIMA FERRETTI**, brasileira, solteira, analista, portadora da cédula de identidade RG nº 7.743.932, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 764.868.778-04, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905, vem, por meio deste ato, em caráter irrevogável e irretratável, renunciar aos cargos de diretores da **L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**), sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905, inscrita no CNPJ sob o nº 48.892.214/0001-46 ("Companhia"), e, declaram, outrossim, nada mais ter a receber em razão do período em que ocuparam os cargos de Diretores, pelo que outorgam à Companhia a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais cobrar ou exigir a este título.

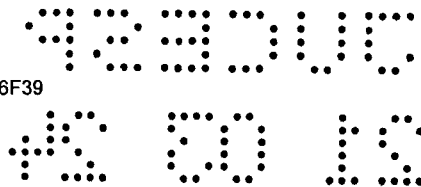
São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

Developed by  
CLEBER FARIA FERNANDES  
Assinado por CLEBER FARIA FERNANDES (19221235874)  
CPF: 19221235874  
CNPJ: 48892214000146  
Assinado em São Paulo, SP, Brasil em 27/02/2024  
2 de 2  
Código: 48892214000146  
DocuSign Envelope ID: F37B6D0A-3D6B-4915-B80A-6FE5970E6F39

**CLEBER FARIA FERNANDES**

Developed by  
SUELI DE FÁTIMA FERRETTI  
Assinado por SUELI DE FÁTIMA FERRETTI (7743932)  
CPF: 76486877804  
CNPJ: 48892214000146  
Assinado em São Paulo, SP, Brasil em 27/02/2024  
2 de 2  
Código: 48892214000146  
DocuSign Envelope ID: F37B6D0A-3D6B-4915-B80A-6FE5970E6F39

**SUELI DE FÁTIMA FERRETTI**

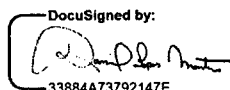


**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**TERMO DE POSSE**

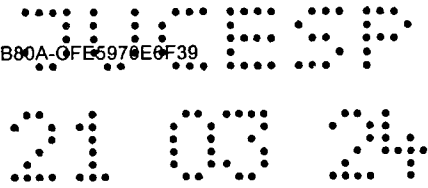
Aos 27 de fevereiro de 2024, na sede da **L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01405-905, inscrita no CNPJ sob o nº 48.892.214/0001-46 (“Companhia”), toma posse e é investido no cargo de Diretor Sem Designação Específica, conforme eleição realizada pelos acionistas da Companhia, nesta data, o Sr. **DANIEL LOPES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 20.899.676 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 153.020.358-98, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 3º andar, conjunto 31, Jardim Europa, CEP 01455-000 . Para os fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, deve-se utilizar o endereço profissional do Diretor ora empossado. O Diretor ora empossado declara não ter sido condenado por nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:  
  
33884A73792147E

---

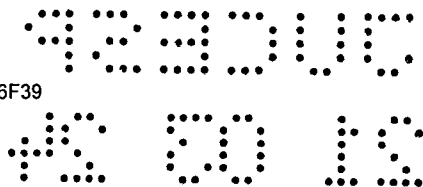
**DANIEL LOPES MONTEIRO**  
Diretor Sem Designação Específica



**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>Denominação da Companhia</b>	L.P.U.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.
<b>Subscritor</b>	Daniel Lopes Monteiro
<b>Capital Subscrito</b>	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
<b>Capital Integralizado</b>	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
<b>Preço Unitário</b>	R\$ 1,00 (um real)



**ANEXO IV À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
TERRAS FÉRTEIS S.A.**  
CNPJ nº 52.697.884/0001-89  
NIRE nº 35.300.628.802

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO PRIMEIRO**

A **TERRAS FÉRTEIS S.A.** é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO SEGUNDO**

A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 3º andar, conjunto 31, sala 05, Jardim Europa, CEP 01455-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

**ARTIGO TERCEIRO**

A Companhia terá por objeto: (i) a participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“*holding*”); e (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

**ARTIGO QUARTO**

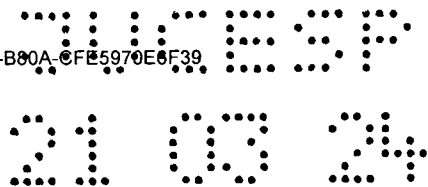
A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL**

**ARTIGO QUINTO**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

**Parágrafo Primeiro -** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.



**Parágrafo Segundo -** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro -** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

#### **ARTIGO SEXTO**

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro -** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo -** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

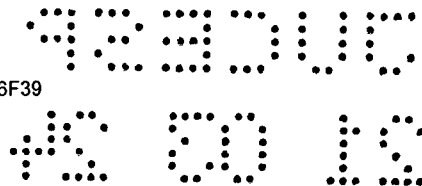
### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **ARTIGO SÉTIMO**

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro -** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo -** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.



#### **ARTIGO OITAVO**

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

#### **ARTIGO NONO**

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

#### **ARTIGO DÉCIMO**

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “ad judícia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Dependirão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

#### **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

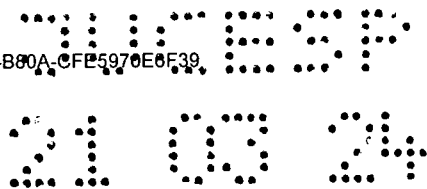
Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

### **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

#### **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.



## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO**

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

### **ARTIGO DÉCIMO QUARTO**

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

### **ARTIGO DÉCIMO QUINTO**

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

### **ARTIGO DÉCIMO SEXTO**

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

### **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

### **ARTIGO DÉCIMO OITAVO**

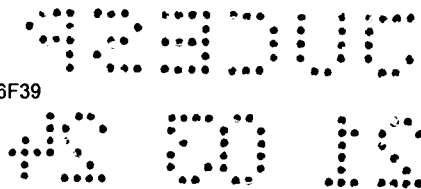
Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

### **ARTIGO DÉCIMO NOVO**

A Companhia não poderá emitir, ou manter em circulação, partes beneficiárias.

### **ARTIGO VIGÉSIMO**

A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inclusive: (a) a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no



mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.

#### **ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO**

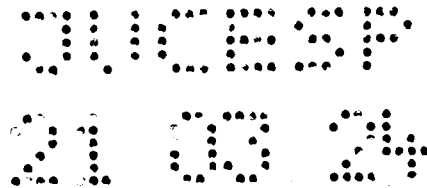
A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Companhia.

#### **ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO**

Sem prejuízo da cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

*[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]*



DocuSign

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F37B6D0A3D6B4915B80ACFE5970E6F39  
Assunto: Complete com a DocuSign: AGE - Terras Fértis - limpa - 2024.03.05.docx  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 12  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Sofia Freitas  
Rua Hungria, 1.240 - cj. 31  
, SP 01455-000  
sofia.freitas@monteirorusu.com.br  
Endereço IP: 177.103.254.175

## Rastreamento de registros

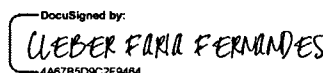
Status: Original  
05/03/2024 05:23:15  
Portador: Sofia Freitas  
sofia.freitas@monteirorusu.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

CLEBER FARIA FERNANDES  
cfernandes@pinheiroeassociados.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
4A67B5D9C2F9464

## Registro de hora e data

Enviado: 05/03/2024 05:38:32  
Visualizado: 05/03/2024 06:20:46  
Assinado: 05/03/2024 06:22:28

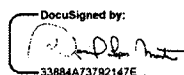
## Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5  
CPF do signatário: 19221235874

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 67.159.254.18

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 05/03/2024 06:20:46  
ID: 85b6cbf7-06fa-4091-afa9-0aeca1807230

DANIEL LOPES MONTEIRO  
daniel.monteiro@monteirorusu.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

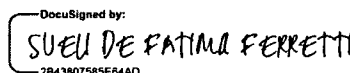
DocuSigned by:  
  
33884A73792147E...

Enviado: 05/03/2024 05:38:31  
Visualizado: 05/03/2024 07:53:16  
Assinado: 05/03/2024 07:53:36

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
Usando endereço IP: 104.28.63.108

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 05/03/2024 07:53:16  
ID: 41b82491-bfd6-4bc7-9066-f3f70f06bf6d

SUELI DE FÁTIMA FERRETTI  
sueli.ferretti@pinheiroeassociados.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:  
  
2B43807585E64AD...

Enviado: 05/03/2024 05:38:33  
Visualizado: 05/03/2024 05:47:24  
Assinado: 05/03/2024 06:25:13

## Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5  
CPF do signatário: 76486877804

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 67.159.254.18

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 05/03/2024 05:47:24  
ID: 052967ab-09ad-4107-91a2-be9546910d62

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

RESOLUÇÃO

12001

<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/03/2024 05:38:33
Entrega certificada	Segurança verificada	05/03/2024 05:47:24
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/03/2024 06:25:13
Concluído	Segurança verificada	05/03/2024 07:53:36
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		